

## **EDITAL Nº 09/2020 PARA SELEÇÃO DE TEXTOS ALUSIVOS À TEMÁTICA DAS LUTAS DA INDEPENDÊNCIA NA BAHIA, QUE CULMINARAM NO 2 DE JULHO, PARA DOCENTES, DISCENTES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PESQUISADORES/ESTUDIOSOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC**, no uso das suas atribuições faz saber aos docentes, discentes e técnicos-administrativos da rede pública estadual de educação básica e docentes e pesquisadores/estudiosos da rede pública estadual de educação superior, a respeito da seleção de textos literários, técnicos/científicos e de registros de estudos e pesquisas que abordem temática das lutas da Independência na Bahia, com epílogo no 2 de Julho, para publicação digital, em veículo específico vinculado à Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital o Prêmio Luís Henrique Dias Tavares, que consiste na seleção de textos literários e técnicos/científicos, bem como os de registros de estudos e pesquisas que se referem à temática das lutas da Independência na Bahia, com desfecho no 2 de Julho, na extensão da representatividade das lutas e da data e, ademais, com alcance para marcos técnicos do aporte histórico, sociológico, antropológico, político e literário, nas CATEGORIAS a seguir:

#### **1. CATEGORIAS**

1.1 CATEGORIA 1: textos do campo da literatura (poemas, contos etc.) – ambas as Classes.

1.2 CATEGORIA 2: textos do campo técnico/científico (Classe I);

1.3 CATEGORIA 3: textos de registros de estudos e pesquisas (Classe II);

1.4 CATEGORIA 4: textos em linguagem imagética (desenhos, gravuras, ilustrações, efígies etc.) – ambas as Classes.

#### **Sendo CLASSES:**

CLASSE I: docentes, discentes e pessoal do suporte técnico-administrativo da educação básica.

CLASSE II: docentes, discentes e pessoal do suporte técnico-administrativo da educação superior, das IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior.

### **2. DA FINALIDADE**

Os textos das Categorias especificadas no subitem 1.2 serão objeto de publicação digital, em veículo oficial da SEC, numa homenagem especial ao Prof. Luís Henrique Dias Tavares.

### **3. DOS TEXTOS**

3.1. Os textos serão definidos nas categorias, devendo ser feita sua predefinição pelos próprios autores.

3.2. Cada autor inscreverá um único texto por categoria.

3.3. Os textos deverão ser inéditos.

3.4. Não serão aceitos textos associados a materiais pedagógicos existentes que se apresentem na forma de anexos, apêndices, separatas, suplementos ou quaisquer outras formas, similares ou contíguas, à uma ou mais obras, já existentes.

3.5. Pode ser registrada a menção a colaborador ou coautor, no próprio texto, sendo obrigatória a identificação dos autores e coautores, especificando o local onde desempenha atividades profissionais.

3.6. Poderão ser inscritos, apenas, as pessoas que se encontram em plena atividade em unidade pública estadual da educação básica, em órgão, departamento ou setor de pesquisa (ou outra atividade acadêmica inerente à ação universitária), associado à universidade estadual, em exercício da sala de aula ou em desenvolvimento de estudos/pesquisas em órgãos próprios dessa finalidade.

3.7. Não serão aceitas as inscrições de textos de pessoas que estejam dispensadas das atividades mencionadas no item 3.6, seja por motivo de afastamento, cessão ou em exercício técnico fora da atividade da sala de aula ou de desenvolvimento de estudos/pesquisas.

3.8. Para efeito deste Edital poderão ser inscritos textos do campo da história, da ciência política, das artes, da literatura, da atividade implícita ao campo do patrimônio histórico-cultural (na dimensão material ou imaterial), ressaltada a possibilidade de textos com os nexos com outros campos como o da sociologia, da antropologia, da arqueologia, da geografia, da arquitetura, pertinentes à temática das lutas da Independência na Bahia que resultaram no 2 de Julho.

3.9. A especificação e o detalhamento técnico-operacional da escrita, da formatação e da apresentação dos textos será objeto do **Regulamento** desse certame, a ser divulgado no portal eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no dia *09 de julho de 2020*.

3.10. O portal da SEC é o <http://educacao.ba.gov.br>

3.11. Os textos deverão atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

3.12. A escrita e a apresentação dos textos obedecerão aos recursos de padronização de textos acadêmicos da ABNT.

### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 9 de julho de 2020 a 9 de setembro de 2020, exclusivamente por via digital, explicitada a caixa para correspondência exclusiva para esse certame, a ser divulgada no Regulamento, mencionado no item 3.9.

4.2. O não recebimento da inscrição em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade dos autores.

4.3. Os textos deverão ser remetidos em dois formatos, assim especificados:

4.3.1. Um com a exibição da identificação do autor (e coautor, se houver) no cabeçalho do texto, constando nome, e-mail(s), telefone(s) com o(s) código(s) DDD, a instituição do exercício da atividade e o título do texto, seguido do próprio texto.

4.3.2. Outro exclusivamente com o título do texto no cabeçalho, seguido do próprio texto.

4.4. No ato da inscrição será salvo um padrão de certificação para o ato, gerado pela própria caixa de mensagem, cuja remessa para o e-mail gerador da inscrição é feita de maneira automática, cabendo ao autor o acompanhamento da recepção da referida certificação.

4.5. Acompanha cada inscrição um ato declaratório do autor (e coautor, se houver), sobre o atributo de INÉDITO ao texto a ser inscrito, conforme o modelo anexo correspondente.

4.6. Para a salvaguarda da identificação civil dos autores, torna-se obrigatória a especificação desses dados no anexo pertinente.

4.7. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabilizará pela inscrição não concretizada

por motivos de ordem técnica – erro de anexação de arquivos, texto com lacunas de impressão, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ao texto e sua leitura, falhas eventuais de conectividade etc.

4.8. A inscrição no presente certame implica na aceitação das normas deste Edital.

4.9. A SEC disponibilizará o Edital e seus anexos aos interessados, através do endereço eletrônico <http://www.educacao.ba.gov.br>

4.10. Não serão efetivadas as inscrições realizadas fora do período estabelecido neste Edital, da 0h do dia 9 de julho de 2020 à meia noite do dia 9 de setembro de 2020.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar do presente concurso qualquer pessoa física, natural do Estado da Bahia ou radicada nesse estado, estudante matriculado na rede pública estadual da educação básica ou da educação superior, docente em exercício de atividade profissional na rede pública estadual da educação básica ou da educação superior, profissional técnico-administrativo em exercício, da educação básica ou da educação superior e, ainda, pesquisador ou participante de grupo de estudo devidamente registrado em processo interno formal das universidades estaduais, nas suas instâncias de gestão acadêmica interna ou com registro formal nos órgãos institucionais de pesquisa, de fomento à pesquisa etc.

#### **6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TEXTOS**

6.1. A Secretaria da Educação formalizará, por Portaria, a comissão responsável para proceder a avaliação e seleção dos textos.

6.2. Essa comissão exercerá a função de curadoria dos textos, nos termos da categorização relacionada no item 1 deste Edital.

6.3. Serão excluídos os textos que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

6.4. A Comissão selecionará os textos inscritos em cada uma das categorias descritas no item 1, os quais serão avaliados de acordo com atributos que serão definidos no Regulamento, mencionado no item 3.9.

#### **7. DO RESULTADO**

A relação dos autores e seus textos selecionados será publicada no portal oficial da Secretaria da Educação (<http://www.educacao.ba.gov.br>).

7.1. Divulgado o resultado, os pareceres referentes à análise dos textos não selecionados ficarão à disposição do autor para vistas, mediante ofício à Secretaria de Educação.

7.2. Serão convocados para a assinatura do autorizo para publicação os autores que tiverem seus textos selecionados, devendo, neste momento, apresentar a versão final destes textos, contendo notas sobre o autor, ilustrador (quando for o caso), reprodução de imagens ou outros componentes do texto, na pertinência legal quanto a proteção aos direitos implícitos na legislação de conteúdo intelectual.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para seleção e avaliação dos textos literários.

8.2. Fica reservada à Secretaria da Educação Estado da Bahia o direito de fazer alterações no presente Edital, inclusive a anulação do mesmo por motivo de força maior.

Salvador, 2 de julho de 2020.

Jerônimo Rodrigues Souza

**Secretário da Educação**

### **ANEXO I DECLARAÇÃO DE ATRIBUTO DE INÉDITO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº. \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de autor (coautor) do texto na categoria \_\_\_\_\_, declaro que o texto que apresento tem o atributo de INÉDITO.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do autor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coautor

### **ANEXO II DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº. \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de autor (coautor) do texto na categoria \_\_\_\_\_, declaro ser verdadeiro o registro dos dados civis aqui especificados.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do autor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coautor